



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 250/XIV

Teve lugar no dia oito de março de dois mil e dezasseis, a reunião número duzentos e cinquenta da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Fernando Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Domingos Soares Farinho e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e 15 minutos e foi secretariada por Paulo Madeira, então Secretário desta Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião n.º 249/XIV, de 1 de março

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião n.º 249/XIV, de 1 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata.--

A Comissão, atendendo ao atraso verificado no início dos trabalhos da reunião do plenário motivado pela duração da reunião realizada anteriormente com um representante da Embaixada da Turquia em Portugal e o Dr. Mehmet Köse, Vice-Presidente para a Diáspora Turca e Comunidades Relacionadas (YTB), deliberou inverter a ordem dos assuntos indicados na ordem de trabalhos.-----

2.2 - Auto da PSP de Lisboa

A Comissão tomou conhecimento do auto da PSP, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir que as normas invocadas não se aplicam à propaganda político-eleitoral mas apenas à publicidade, devendo dar-se conhecimento do regime legal e do entendimento da CNE sobre essa matéria, para os devidos efeitos.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.3 - Acórdão do Tribunal Constitucional sobre deliberação CNE - Jornal Sol

A Comissão tomou conhecimento do acórdão em apreço, cuja cópia consta em anexo, no qual se nega provimento ao recurso apresentado pelo Jornal SOL da deliberação da CNE de remeter os processos aos Serviços competentes do Ministério Público.-----

2.4 - Designação de instrutores para processos de contraordenação relativos à eleição AL 2013

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/100, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, proceder à designação dos instrutores para os processos de contraordenação, conforme quadro anexo à referida Informação.-----

2.5 - Perguntas mais frequentes – eleição da ALRAA 2016

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/97, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, que deve proceder-se à divulgação das perguntas e respostas contantes da mesma através do sítio oficial da CNE na *Internet*.-----

2.6 - Posição da CNE sobre a disposição das cabines de voto no interior dos locais de funcionamento das assembleias de voto

O Senhor Dr. Francisco José Martins entrou na reunião neste ponto da ordem de trabalhos.

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/95, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“Dispõe o n.º 1 do artigo 77.º da Lei Eleitoral do Presidente da República que:

Constituída a mesa, o presidente declarará iniciadas as operações eleitorais, mandará afixar o edital a que se refere o artigo 39.º, n.º 2, procederá com os restantes membros da mesa e os delegados das candidaturas à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho da mesa e exhibirá a urna perante os eleitores para que todos se possam certificar de que se encontra vazia.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Da conjugação desta norma com o disposto no artigo 73.º - Segredo de voto – e com os que preveem os diversos ilícitos relacionados com a votação, do mesmo diploma, decorre que os membros da mesa devem, ainda antes de declarar iniciadas as operações eleitorais, garantir que a disposição da mesa e das câmaras de voto é adequada ao cumprimento de dois objetivos: preservar o segredo de voto dos eleitores e impedir a possibilidade de fraude.

Tem sido prática corrente veicular junto dos membros de mesa que as câmaras de voto devem ser colocadas de modo a que os membros de mesa e os delegados das candidaturas não consigam descortinar o sentido de voto dos eleitores, mas que permita simultaneamente visualizar os mesmos, tendo em vista impedir qualquer fraude.

Este último aspeto tem conduzido a que a câmara de voto seja colocada de modo a que a figura do eleitor possa ser observada na íntegra (de costas) por todos os membros da mesa e delegados.

É precisamente este aspeto que tem dado origem à apresentação de reclamações, em número cada vez maior, quer na última eleição, a do Presidente da República, quer também na anterior, a da Assembleia da República, e que revelam o incómodo sentido pelos eleitores e o forte protesto pelo facto de se encontrarem “de costas” para os membros de mesa.

Se é certo que as câmaras de voto devem ser colocadas de modo a impedir a possibilidade de fraude, tal não pode prevalecer sobre o objetivo principal que é o de preservar o segredo do voto.

Com efeito, deve garantir-se, sobretudo, que o cidadão exerce o direito de voto sem constrangimentos.

Foi com essa preocupação que a Comissão Nacional de Eleições, em 17 de novembro de 2015, após a realização da eleição da Assembleia da República, deliberou que «o primeiro dos objetivos a salvaguardar é o de que os eleitores devem sentir que estão reunidas as condições necessárias à garantia do carácter secreto do seu voto».

Com vista à eleição do Presidente da República, do passado dia 24 de janeiro, a CNE distribuiu a todas as mesas de voto o caderno de “Esclarecimentos do dia eleição”, do qual constava já aquele entendimento.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Note-se, por fim, que no Acórdão n.º 13/2002, normalmente associado à presente discussão, o Tribunal Constitucional não se pronuncia sobre qual a posição correta das câmaras de voto, designadamente não determina que a mesma seja colocada por forma a que o eleitor possa ser observado (de costas) por todos os membros de mesa e delegados.

Em face do exposto, delibera-se o seguinte:

Os membros das mesas eleitorais devem, ainda antes de declarar iniciadas as operações eleitorais, garantir que a disposição da mesa e das câmaras de voto é, sobretudo, adequada a preservar o segredo de voto dos eleitores. Deste modo e se for necessário à prossecução de tal objetivo, é admissível que os eleitores fiquem fora do ângulo de visão da mesa e delegados.

Deve a presente deliberação ser divulgada junto dos membros de mesa que vierem a ser designados nos próximos atos eleitorais, por forma a assegurar a adequada posição das câmaras de voto.”-----

2.7 - Reapreciação do guião do vídeo a produzir pela CNE no quadro do projeto de sensibilização dos jovens (projeto do Plano de Atividades 2016) em parceria com a Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa

A Comissão analisou o guião, bem como as propostas de melhorias apresentadas pelos Membros, tendo deliberado, por unanimidade, registar as melhorias em causa e adiar a apreciação deste documento para permitir um aprofundamento do trabalho desenvolvido e respetivo debate numa comissão permanente de acompanhamento a realizar futuramente.-----

2.8 - Participações relativas às declarações do candidato Marcelo Rebelo de Sousa na RTP

A Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros, adiar a apreciação do presente ponto para a próxima reunião do plenário.-----

2.9 - Queixa do cidadão Nuno Fernandes contra a RTP relativa a propaganda em dia da eleição



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros, adiar a apreciação do presente ponto para a próxima reunião do plenário.-----

2.10 - Balanço global dos processos relativos a participações visando a RTP no âmbito da eleição do PR 2016

A Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros, adiar a apreciação do presente ponto para a próxima reunião do plenário.-----

A Comissão deliberou, ainda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da CNE, aditar os seguintes pontos à ordem de trabalhos:

2.11 - Tolerância de ponto devido à tomada de posse

A Comissão tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República que, sob proposta do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, concede tolerância de ponto aos seus trabalhadores durante a manhã do dia 9 de março devido às cerimónias da tomada de posse de S. Excelência o Presidente da República.

Neste sentido, atendendo a esse despacho, aos constrangimentos de trânsito na zona circundante ao edifício em que funciona a CNE e, ainda, à impossibilidade de estacionamento de veículos no parque, a Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros, conceder idêntica tolerância de ponto aos trabalhadores dos seus serviços de apoio, sem prejuízo das eventuais necessidades de transporte do Senhor Presidente que devem ser asseguradas.---

2.12 - Novo modelo da Newsletter CNE

A Comissão tomou conhecimento do novo *layout* da newsletter da CNE, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros, proceder à sua aprovação, determinando-se que passe a ser esse o modelo em uso, desde logo, no próximo número que será o primeiro de 2016.-----

2.13 - Aviso do anúncio para recrutamento para o Gabinete Jurídico



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão dado o início de funções do Senhor Dr. André Lucas como Chefe de Divisão de Contratação Pública e Logística do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., no próximo dia 15 de março, e atendendo às condicionantes de recursos humanos do gabinete jurídico em face desse facto, deliberou, por unanimidade dos Membros, aprovar o aviso do anúncio para recrutamento de um jurista através de cedência de interesse público, cuja cópia consta em anexo.-----

Após este ponto o Secretário da CNE, a pedido do Senhor Presidente, ausentou-se da reunião.-----

2.14 - Voto de louvor ao Dr. Paulo Madeira Secretário e Coordenador dos Serviços de apoio da CNE

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros, o seguinte voto de louvor ao Dr. Paulo Madeira:

“No período que decorreu entre março de 2012 até ao presente é de sublinhar o alto desempenho do Dr. Paulo Madeira, secretário e coordenador desta Comissão, em todas as funções que lhe foram confiadas, as quais exerceu sempre com o maior sentido de responsabilidade e com a maior competência e eficácia.

Para além das atribuições que em sentido restrito lhe cabiam, o Dr. Paulo Madeira teve a capacidade de imprimir aos serviços uma dinâmica e inovação - quer a nível interno quer a nível do relacionamento com outras entidades públicas e privadas - que seria impossível não registar do modo mais positivo. O seu relacionamento com os membros da comissão e com todos os seus colaboradores pautou-se sempre pela manifestação da maior cordialidade e compreensão, sem prejuízo do rigor e formalismos legais que lhe eram exigidos pelas funções. Não poucas vezes manifestou a maior disponibilidade para colaborar em trabalhos que exorbitavam o que legalmente lhe seria de exigir.

Entendemos, por tudo o exposto - sem que seja necessário concretizar todas as tarefas que levou a cabo de todos sobejamente conhecidas - que a personalidade e o perfil profissional do Dr. Paulo Madeira se revestem de uma particularidade e, mesmo, de uma excepcionalidade que justificam inteiramente este voto de louvor.”-----

2.15 - Voto de louvor aos trabalhadores dos serviços de apoio da CNE



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros, o seguinte voto de louvor aos trabalhadores dos serviços de apoio da CNE:

“Atendendo ao termo do mandato da XIV Comissão Nacional de Eleições é da mais elementar justiça sublinhar publicamente o esforço e empenho coletivo de todos os trabalhadores dos serviços de apoio da CNE que durante o mandato da presente Comissão prestaram efetivas funções em todos os atos eleitorais nele compreendidos.

Em condições de elevada exigência e num quadro de manifesta exiguidade de recursos humanos foi determinante para a boa prossecução das atribuições da CNE o desempenho dos seus trabalhadores.

Tal esforço merece público reconhecimento, que se concretiza através do presente louvor aos seguintes trabalhadores da Comissão: -----

Armando da Silva Pimenta

Armino Pereira Matias

Ilda Maria Carvalho Rodrigues Pontes Pereira

João André Matias Sebastião Lucas

Luis Manuel Malaquias Maria

Este reconhecimento é extensível aos demais trabalhadores que, apesar de não terem prestado serviço pelo período integral do mandato da XIV Comissão Nacional de Eleições, exerceram funções durante parte dele:

Ana Cristina Patrão Bernardino Lopes Branco

Emílio Jesus Diogo Fialho

Isabel Cristina Pereira da Silva Dias

Joaquina Maria Alves Martins Amorim

José de Carvalho

Márcio Figueiredo de Almeida

Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa

Susana Fernandes Simões

Publique-se.”-----

A Comissão deliberou, igualmente, registar o enorme empenho e permanente disponibilidade do trabalhador Armindo Matias em face das condições especialmente exigentes em que exerceu as suas funções desde 2015 até à presente data, desde logo por ser o único trabalhador da área de gestão e



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

contabilidade e, ainda, devido à necessidade de acompanhamento do respetivo cônjuge por motivos de doença grave.-----

2.16 - Designação do Secretário da Comissão

O Dr. Paulo Madeira cessa funções como Secretário e Coordenador dos serviços de apoio da CNE em 14 de março para iniciar funções como Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., no próximo dia 15 de março. Nesse sentido, torna-se necessário assegurar os cargos até aqui ocupados pelo Dr. Paulo Madeira até à tomada de posse dos novos Membros da CNE que, previsivelmente, ocorrerá até final do mês em curso.

Assim, a Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros, designar, a título transitório, o Senhor Dr. Mário Miranda Duarte para exercer o cargo de Secretário da CNE, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regimento da Comissão, com efeitos ao dia 15 de março de 2016.

Analisado o perfil curricular, nomeadamente a antiguidade de todos os colaboradores posicionados para ocupar o lugar de Coordenador, o Senhor Presidente nomeou, com o parecer unânime e favorável dos Membros, a Senhora Dra. Joaquina Martins, a título transitório, para exercer o cargo de Coordenador dos serviços de apoio da CNE, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do respetivo Regimento, com efeitos ao dia 15 de março de 2016.-----

O Senhor Dr. Paulo Madeira reentrou na reunião após estes pontos e foi informado dos mesmos para efeitos de elaboração da presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 12 horas e 10 minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares, e por mim, Mário Miranda Duarte, que estive presente e, entretanto, fui eleito Secretário desta Comissão.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

A large, fluid handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

A handwritten signature in black ink, starting with a long diagonal stroke and ending with a horizontal line. A small letter 'A' is written above the horizontal line.

Mário Miranda Duarte